

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL – AGEVAP – CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA-CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL, FIRMADO ENTRE A AGEVAP E A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Estrada Resende Riachuelo nº 2535, Morada da Colina, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo Edson Guaracy Lima Fujita**, brasileiro, casado, engenheiro, químico, portador da C.I. nº 59.8692-3, residente e domiciliado na Rua Professor Roberval Froes, nº 335, Bairro Jardim América, São José dos Campos/SP, CEP: 12.242-460 e pelo **Coordenador de Gestão Hendrik Lucchesi Mansur**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.989.103.440, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-72, residente e domiciliado na Rua 41, nº 11 – Bairro Vila Rica, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-430, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, doravante denominada CONTRATADA, empresa pública com sede no SBS, Brasília/DF, inscrita no CNPJ no 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice- Presidente, Senhor José Urbano Duarte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade no M-1.376.490, expedida pela SSP/MG e CPF sob o no 355.375.236-04, residente nesta Capital, nomeado conforme Decreto de 06 de abril de 2011, publicado no DOU de 07 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob o regime instituído pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para 31/12/2012, em conformidade com a Cláusula Quarta – Do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.



DAVI MOURA
Assessoria Jurídica da AGEVAP
OAB RJ: 69.519
RABELO MACEBO ADVOCACIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

E assim, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, as partes por seus representantes legalmente designados, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o Art. 60, da Lei nº. 6.668/83.

Brasília-DF, 22 de Junho de 2012.

CONTRATANTE



EDSON GUARACY LIMA FUJITA
Diretor-Executivo da AGEVAP



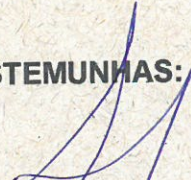
HENDRIK LUCCHESI MANSUR
Coordenador de Gestão da AGEVAP

CONTRATADA

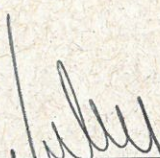


JOSÉ URBANO DUARTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

TESTEMUNHAS:

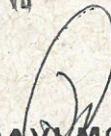


NOME: *Lyana Monteiros da Silva Pedra*
CPF: *053.120.767-10*
RG: *11.997.888-0*



NOME: *Lúcia Helena de Alencar da Silva*
CPF: *871.323.227-53*
RG: *20.54329-8 CPA/70*




DAVI MOURA
Assessoria Jurídica da AGEVAP
OAB-RJ: 69.519
RABELO MACEDO ADVOCACIA